



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

LEI MUNICIPAL Nº. 2.106, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência da situação de Calamidade Pública.

EDUARDO BUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PEJUÇARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio do Decreto nº. 2.654/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRÍCIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.654/2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020, no VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE 2.213 – Manutenção das Ações para o Enfrentamento do COVID-19

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 95.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 85.000,00
3.3.93.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Extraordinário no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado em igual valor.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá (ão)

“Doe sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

(Cont. decreto 2.654/2020 folhas 02)

ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2020.


EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração